

ANO XVIII – EDIÇÃO Nº1508 - Major Sales-RN, quarta-feira, 05 de julho de 2023

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 082.2/2023.

Portaria nº 094/2023-GP.

Portaria nº 095/2023 - GS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 082.2/2023.

Designa os Membros da Junta Médica Funcional do Município de Major Sales e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, Considerando as disposições do inciso I, do Art. 5º; inciso VI, do Art. 12; nos incisos I, II e VI, do Art. 68; no Art. 69; Art's. 91 e 144, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 208, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Major Sales/RN;

Considerando as disposições da Lei Municipal 375, de 9 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação da Junta Médica Funcional do Município de Major Sales/RN;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 322, de 12 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 375, de 9 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação da Junta Médica Funcional do Município de Major Sales/RN;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de regulamentar a Junta Médica Funcional do município de Major Sales/RN.

Considerando os princípios constitucionais:

a) de valorização da dignidade da pessoa humana – inciso III, do Art. 1º, da CRFB/1988);

b) da legalidade – Art. 37, caput, CRFB/1988);

c) da garantia ao cidadão contra excessos praticados pelo Estado e pela Sociedade.

Considerando que a Junta Médica Funcional do Município tem as funções de execução e controle das atividades relativas a exames médicos periciais e inspeções de saúde para admissão, readaptação, afastamento, aposentadoria por invalidez, reversão, assuntos referentes à pensão e realização de perícia para concessão de adicionais de insalubridade, periculosidades e atividades penosas;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Municipal Funcional de Major Sales, em caráter especial, composta por:

I – Aylí Micaelly da Silva – CRM 10.383/RN;

II – Beliza Marissa Maia Feitosa – CRM10.630/RN;

III – Ingridy Thais Holanda de Almeida – CRM 12078/RN.

§ 1º - Os membros ora designados escolheram o seu Presidente.

§ 2º - A Junta Médica Funcional constituída e designada, de conformidade com as disposições do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 322/2023, poderá solicitar demais diligências, tais como:

I - determinar perícias adicionais;

II - solicitar parecer de médico especialista registrado no Conselho Regional de Medicina ou exames complementares;

III - requerer parecer/laudo de profissional da saúde, interno ou externo;

IV - adotar quaisquer outros procedimentos em saúde que possibilitem firmar convicção para o desenvolvimento das atividades que tratam o referido Decreto.

§ 3º - A designação de que trata a presente Portaria, não implicará em qualquer provento adicional aos designados.

Art. 2º Os profissionais designados para comporem a Junta Médica Funcional, serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Funcional ficam autorizados a constituir Junta Médica Especial, informando através de ofício a Secretaria de Administração e Planejamento, designando-se médico com a especialidade referente ao caso, dispensando a publicação de nova portaria.

Art. 4º Concluída as análises, a Junta Médica Funcional deverá submeter aos autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único. Os médicos que integram a Junta Médica Funcional atuarão como peritos de forma individual,

ANO XVIII – Edição Nº1508 quarta-feira , 05 de julho de 2023



sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 5º Fica designada a sede da Secretaria de Saúde para realização dos trabalhos da Junta Médica Funcional.

Art. 6º De conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 375/2018, compete a Junta Médica Funcional de Major Sales/RN, no âmbito das suas atuações expedir avaliações e manifestar-se:

I - nos exames pré-admissionais, para análise da aptidão física e/ou psíquica de pessoa na iminência de ingressar em cargo ou função pública do município de Major Sales;

II - em casos indicativos de inaptidão temporária ou permanente para o exercício do cargo ou função pública;

III - pela verificação da existência da condição de portador de necessidades especiais, alegada por candidato a cargo público em caráter de reserva à pessoa nesta condição;

IV - quanto a análise e emissão de parecer a respeito das condições médicas de servidores envolvidos em processos disciplinares e/ou administrativos;

V - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica, nos termos da legislação municipal funcional;

VI - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica para assistir pessoa da família, nos termos da legislação municipal funcional;

VII - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da concessão de Licença Médica por motivo de lesões produzidas por acidente em serviço ou moléstia profissional, devendo neste caso ser expressamente manifestada a existência ou não denexo causal;

VIII - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da concessão e prorrogação de Licença Maternidade à servidora gestante/mãe;

IX - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de readaptação, nos termos da legislação municipal funcional;

X - quanto a análise e emissão de parecer a respeito da implantação de procedimento de reversão, nos termos da legislação municipal funcional;

XI - para realizar exames fora das unidades do Município quando o servidor ativo estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;

XII - para cumprir determinação judicial;

XIII - para deliberar sobre a necessidade de exames complementares e/ou avaliações de profissionais especializados/perícias para subsidiar a conclusão da própria Junta Médica Funcional;

XIV - para homologar ou vetar atestados, laudos ou pareceres emitidos por outros profissionais, alterando-os nos casos que se fizerem necessários;

XV - para manifestar parecer em todos os casos que a Secretaria Municipal de Administração entender necessário, para o esclarecimento de fatos relacionados aos servidores ativos em conformidade com as disposições legais;

XVI - convalidar os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais, quando permitido pela legislação municipal funcional, observados os prazos por definidos;

Parágrafo Único. São outras atribuições da Junta Médica Funcional:

I - elaborar pareceres, informes técnicos e relatório, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

II - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

III - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades administrativas do Município e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formação de diretrizes, planos e programas afetos ao bom desempenho e desenvolvimento da Junta Médica Funcional e da Coordenadoria de Pessoal;

V - obedecer as disposições das Leis Municipais 208/2013, 375/2018 e do Decreto Municipal 322/2023, além das normas pertinentes, em vigor;

VI - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 19 de junho de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL



Portaria nº 094/2023-GP.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) Soligardes maria Batista da Silva- Matrícula: 070127-0;

Considerando as disposições dos Art's. de 150 a 154 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 0006/2023, do(a) Ilmo(a). Secretária Municipal de Saúde Angela Wilma Rocha, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) Soligardes maria Batista da Silva, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Soligardes Maria Batista da Silva - Matrícula nº 070127-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 12/08/2005 a 12/08/2011 com gozo no período de 05/06/2023 a 02/10/2023 e retorno ao trabalho no dia 03/10/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN,

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 095/2023 - GS.

Instaura e Conduz Processo Administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo 052/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 14 de julho de 2023;

Considerando que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento da Decisão Judicial prolatada pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luís Gomes/RN, Dr. Italo Lopes Godim, consequência dos autos do Processo nº 0801328-94.2022.8.20.5120;

Considerando a instalação da Junta Médica Funcional do Poder Executivo Municipal de Major Sales/RN, neste dia 3 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho nº 052/2023, de 4 de julho de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base na Decisão Judicial prolatada pelo Juiz de direito da Vara Única da Comarca de Luís Gomes/RN, Dr. Italo Lopes Godim, para que seja providenciado a Readaptação Provisória do servidor ALVARO MATEUS CARVALHO FERNANDES, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº 0014.07.2023-GP, de 5 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 5 de julho de 2023.

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO



EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

